

EDITAL Nº 04 , DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Edital de Processo Eleitoral para o Conselho Escolar das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, por meio de eleição direta.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.751 de 07 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 5.713, de 22 de setembro de 2016 e tendo em vista a Resolução nº 01 de 09 de março de 2017, comunica que estão abertas as inscrições para o processo eleitoral do Conselho Escolar das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, por meio de eleição direta.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Haverá eleição direta para os Membros do Conselho Escolar em todas as unidades escolares – UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, convocada por meio deste Edital.

1.2 A escolha dos Membros do Conselho Escolar para as UEs dar-se-á por meio de eleição direta com a participação da comunidade escolar.

1.3 Os interessados em candidatar-se ao processo eleitoral do Conselho Escolar das UEs deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 5.713, de 22 de setembro de 2016, na Resolução nº 01 de 09 de março de 2017, neste Edital e nas demais disposições vigentes.

2. DAS COMISSÕES ELEITORAIS

2.1 O processo eleitoral para o Conselho Escolar das UEs será organizado pela Comissão Eleitoral Central, instituída por meio da Portaria nº 291, de 13 de setembro de 2016.

2.2 O processo eleitoral contará, também, com as Comissões Eleitorais Locais, regulamentadas pela Resolução nº 01 de 09 de março de 2017, e com o apoio das Coordenações Regionais de Ensino – CREs.

3. DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

3.1 O interessado em compor a Comissão Eleitoral Local deverá inscrever-se junto ao Conselho Escolar vigente da UE, no período de 02 a 04 de maio de 2017, de 8h às 12h e de 14h às 18h.

3.2 Havendo mais de dois inscritos por Segmento da comunidade escolar, o Conselho Escolar deverá realizar sorteio para definir os membros titulares e seus suplentes.

3.3 O Conselho Escolar vigente comunicará à Comissão Eleitoral Central e à respectiva CRE, por ofício, os componentes da Comissão Eleitoral Local, até às 11h do dia 08 de maio de 2017.

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos para o Conselho Escolar realizar-se-ão nas UEs, por meio das Comissões Eleitorais Locais, no período de 08 a 12 de maio de 2017, de 8h às 12h e de 14h às 18h.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão Eleitoral Local emitirá parecer acerca da inscrição da candidatura, em ficha de inscrição própria, a contar do recebimento da referida inscrição, ou seja, até o dia 17 de maio de 2017, conforme modelo de ficha a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral Central.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que tiver o seu pedido de registro indeferido poderá recorrer, em até três dias úteis, ou seja, até 22 de maio de 2017, conforme estabelecido na Lei nº 4.751/2012.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 DA ELEIÇÃO

7.1.1 A eleição para o Conselho Escolar ocorrerá nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, no dia 21 de junho de 2017, das 7h30 às 21h30, inclusive nas UEs que não funcionam no noturno.

7.1.2 As atividades escolares previstas para o dia da eleição serão normais.

7.1.3 Fica assegurado aos estudantes votar em seu turno de aula ou em horário diferente do seu turno, ficando a organização a cargo da Comissão Eleitoral Local.

7.1.4 São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada e divulgada pela Comissão Eleitoral Local, no dia 02 de junho de 2017, às 16h.

7.1.5 O eleitor que pertencer a mais de um Segmento poderá votar mais de uma vez, sendo permitido apenas um voto por Segmento.

7.2 DA CAMPANHA ELEITORAL

7.2.1 A apresentação dos candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral, permitida, exclusivamente, no período de 23 de maio de 2017 a 19 de junho de 2017.

7.2.2 A campanha eleitoral dos candidatos ao Conselho Escolar das UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 53 da Lei nº 4.751/2012 e art. 22 da Resolução nº 01, de 09 de março de 2017.

7.2.3 A campanha eleitoral para candidato a membro do Conselho Escolar deverá pautar-se na sua natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e representativa da comunidade escolar.

7.2.4 Não será permitida a divulgação de material que contenha somente informações de caráter pessoal do candidato.

7.2.5 A Comissão Eleitoral Local deverá organizar Audiência Pública para apresentação dos candidatos a membros no Conselho Escolar, a realizar-se no período de 05 a 09 de junho de 2017.

7.3 DOS ELEITORES

7.3.1 Estão habilitados a votar para o Conselho Escolar os integrantes da comunidade escolar da UE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.751/2012, e constantes na Lista Definitiva de Eleitores, homologada após análise dos recursos pela Comissão Eleitoral Local e afixada em local visível na UE, até o dia 02 de junho de 2017, não sendo permitida qualquer alteração posterior a esta data.

7.4 DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

7.4.1 O quórum para eleição é o estabelecido pela Lei nº 4.751/2012 e regulamentado pela Resolução nº 01, de 09 de março de 2017.

7.4.2 As cédulas para os estudantes com deficiência visual deverão ser confeccionadas em Braille.

7.4.3 As cédulas que estiverem em desacordo com o modelo encaminhado pela Comissão Eleitoral Central serão desconsideradas na contagem dos votos.

7.4.4 Os votos serão coletados em urna, por Segmento:

a) Carreira Magistério Público do Distrito Federal e Carreira Assistência à Educação – (MAT);

b) mães, pais ou responsáveis por estudantes e estudantes matriculados na UE – (PRE).

7.5 DAS MESAS RECEPTORA E APURADORA

7.5.1 Os interessados em participar como membros das Mesas Receptora e Apuradora deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral Local, no período de 05 a 07 de junho de 2017.

7.5.2 A Comissão Eleitoral Local sorteará e nomeará, no dia 09 de junho de 2017, os membros das Mesas Receptora e Apuradora, compostas por um presidente; um vice-presidente; um secretário e seus suplentes, para dirigir os trabalhos da votação e da apuração.

7.5.3 As impugnações de votos serão decididas imediatamente pela Mesa Apuradora e registradas no mapa de votação como votos nulos, sendo estes aqueles definidos pelo Art. 46 da Resolução nº 01 de 09 de março de 2017.

7.5.4 No dia do pleito eleitoral, não comparecendo membro nomeado para as Mesas Receptora e Apuradora, a Comissão Eleitoral Local nomeará imediatamente substituto, escolhido entre os eleitores presentes no momento da votação.

7.5.5 O resultado final será aferido com base no mapa de votação, respeitando o disposto na Lei nº 4.751/2012 e na Resolução nº 01, de 09 de março de 2017.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A divulgação do resultado será feita no dia 22 de junho de 2017 pela Comissão Eleitoral Local.

8.2 Os prazos de recursos serão estabelecidos no Anexo I deste Edital:

a) após resultado, até dois dias úteis para requerer junto à Comissão Eleitoral Local;

b) da decisão da Comissão Eleitoral Local caberá recurso à Comissão Eleitoral Central, no prazo de até dois dias úteis;

d) As Comissões Eleitorais Local e Central terão até dois dias úteis para julgar e divulgar os recursos.

8.3 A homologação do resultado final do presente pleito será dia 11 de julho de 2017, na própria UE.

8.4 Dos endereços:

- a) Comissão Eleitoral Central – SBN, Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 12º andar - Brasília-DF;
b) endereço eletrônico: 2016gestãodemocratica@gmail.com;
c) Comissões Eleitorais Locais – nas respectivas UEs.
- 8.5 Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.
- 8.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

KARINA CRISTINA BARROS PEREIRA
Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF

MARIANE GONÇALVES MOREIRA
Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP/SEEDF

MARIA JEANETTE PEREIRA DE A. M. RIBEIRO
Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação – EAPE/SEEDF

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA
Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação – SUPLAV/SEEDF

POLYELTON DE OLIVEIRA LIMA
Sindicato dos Professores no Distrito Federal – SINPRO/DF

FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA
Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas do Distrito Federal – SAE/DF

TED BIANA HEIDK
Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal – ASPA/DF

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO
União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília – UMESB

ANEXO I

AÇÃO	DATA
Inscrição das Comissões Eleitorais Locais	02 a 04/05/2017
Instalação das Comissões Locais	05/05/2017
Inscrição dos Candidatos ao Conselho Escolar	08 a 12/05/2017
Divulgação preliminar da lista de eleitores	16/05/2017
Divulgação dos resultados preliminares dos inscritos	16/05/2017
Prazo de recurso dos eleitores para inclusão na lista definitiva de eleitores	17 a 19/05/2017
Prazo de recurso dos inscritos para membros do Conselho Escolar	18 a 22/05/2017
Homologação das candidaturas – resultado definitivo dos inscritos para membros do Conselho Escolar	23/05/2017
Campanha Eleitoral	23/05 a 19/06/2017
Divulgação definitiva da lista dos eleitores	02/06/2017
Inscrição para participar como membros das Mesas Receptoras e Apuradoras	05 a 07/06/2017
Audiência Pública	05 a 09/06/2017
ELEIÇÃO	21/06/2017
Horário da votação	7:30 às 21:30
Divulgação dos resultados das eleições	22/06/2017
Prazo de recurso junto às Comissões Eleitorais Locais	23 a 27/06/2017
Prazo de análise pelas Comissões Eleitorais Locais	27 e 29/06/2017
Resultado do Recurso junto às Comissões Eleitorais Locais	30/06/2017
Prazo de recurso junto à Comissão Eleitoral Central (entrega do recurso na CEC com o parecer da CEL)*	03 a 05/07/2017
Prazo de análise pela Comissão Eleitoral Central	06, 07 e 10/07/2017
Resultado do Recurso junto à Comissão Eleitoral Central	10/07/2017
Homologação do Resultado Final das Eleições	11/07/2017
Assinatura do Termo de Investidura	24/07/2017

* CEC – Comissão Eleitoral Central

* CEL – Comissão Eleitoral Local